LEI Nº 6.026 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com as Obras Assistenciais Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, CNPJ nº 20.025.953/0001-11, reconhecidad de Utilidade Pública pela Lei nº 1.520 de 31/11/1977, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada, a fim de que esta possa custear despesas normais de funcionamento da entidade.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária cadastrada sob o número de ficha 121.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão